



LEI Nº 6.322, DE 25 DE MAIO DE 2.004

Declara imunes de corte as paineiras localizadas na área pública do Jardim Morumbi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas imunes de corte as duas paineiras (Chorisia Speciosa) localizadas na área pública situada entre as ruas 18 de Junho e João Antônio de Campos no Jardim Morumbi, conforme croqui que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

Av. R. Godoy R. Rodrigo R. Salgado Vin. Osvaldo E. Sobrinho

D. DAS
ITÊNCIAS

Manoel
S. Filho
de
agla

JD. DAS
ORQUÍDEAS

Adherbal da
Costa Moreira

DO
PRAÇA JOEL
QUADROS DE SOUZA

VL. MARIA
LUIZA

JD.
PRIMAVERA

Rua da Pátria
Voluntários

R. Flávio
Rossi

R. Profa.
Escolástica

R. Casemiro

R. 18 de
Junho

R. Eiza F. Bonilha

R. João A. Campos

JD.
PARIS

R. Francisco
Blancardi

RETIRO

R. prof.
Sebastião
G. Souza

R. Jackson
Figueiredo

R. Nicol

Luis

Matlar

Gonzaga

R. José L. do

Colégio
R. Maria
J. Santos

Florence